

# **LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2010**

“Altera Anexo IX, da Lei Complementar n.º 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá, Institui tabelas de vencimentos e dá outras providências”



**LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2010**  
**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“ ALTERA ANEXO IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

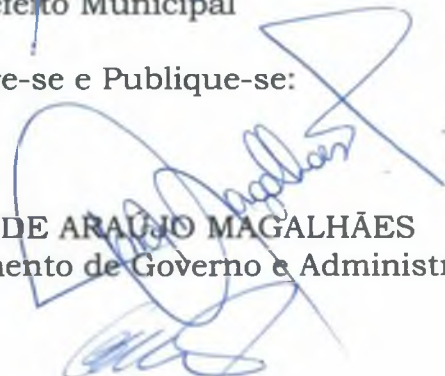
Art. 1º- Fica alterado no Anexo IX- Descrições e requisitos de provimento, a carga horária do cargo de Assistente Social, que passará a ser de 30 horas semanais, conforme determina a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 01 de dezembro de 2010.

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico